



ANEXO I

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Requisitante	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem – DMER
Responsável pela demanda	Idelso Picoli
Matrícula	89974/4
E-mail institucional	dmer@caibi.sc.gov.br

2. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

2.1 - Justificativa da necessidade da contratação:

A frota de máquinas e veículos do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem – DMER é utilizada de forma intensiva na execução dos serviços de conservação de estradas vicinais, patrolamento, transporte de materiais e demais atividades operacionais da Secretaria, o que exige manutenção periódica e corretiva dos pneus, compreendendo troca, desmontagem/montagem, alinhamento de geometria, balanceamento e conserto, de modo a assegurar as condições mínimas de segurança e desempenho dos equipamentos.

A ausência de manutenção adequada dos pneus compromete a segurança dos operadores e de terceiros, aumenta o risco de acidentes e avarias mecânicas de maior custo, além de gerar paralisação de máquinas e veículos essenciais à continuidade dos serviços públicos de manutenção viária.

A contratação de empresa especializada para essa finalidade atende aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a manutenção da frota em condições operacionais adequadas e a continuidade ininterrupta dos serviços prestados à população.

2.2 - Descrição sucinta do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO DMER E AGRICULTURA.

2.3 - Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

Foram analisadas as seguintes alternativas para o atendimento da demanda: (i) execução do serviço por meio de estrutura própria do município, o que demandaria aquisição de equipamentos específicos, capacitação de mão de obra e manutenção de instalações adequadas, gerando custo fixo elevado e incompatível com a demanda pontual e variável do serviço; (ii) adesão a ata de registro de preços já existente, alternativa descartada em razão da inexistência de ata vigente compatível com o objeto e a localidade; e (iii) contratação direta de empresa especializada do ramo, mediante pesquisa de preços, o que se mostra a alternativa mais vantajosa por dispensar investimento em estrutura própria, assegurar a execução do serviço por mão de obra especializada e permitir atendimento tempestivo conforme a necessidade da frota.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta de empresa especializada é a solução mais vantajosa sob a ótica da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

2.4 - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual.



As quantidades foram definidas com base no levantamento técnico das necessidades pontuais de reparo dos equipamentos identificados, correspondendo à demanda emergencial apurada para a presente contratação, conforme detalhamento a seguir:

LOTE 1 - CAMINHÃO PLACA QHX8F60

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	01	SERVIÇO	TROCA DE PNEU
02	01	SERVIÇO	CONCERTO DE PNEU
03	01	SERVIÇO	BALANCEAMENTO DE PNEU
04	01	SERVIÇO	DESLOCAMENTO

LOTE 2 - CAMINHÃO PLACA RXM014

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	01	SERVIÇO	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU
02	01	SERVIÇO	BALANCEAMENTO DE PNEU
03	01	SERVIÇO	DESLOCAMENTO

LOTE 3 - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	04	SERVIÇO	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU

LOTE 4 - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	01	SERVIÇO	CONCERTO DE PNEU

LOTE 5 - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2022

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	02	SERVIÇO	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU

LOTE 6 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	01	SERVIÇO	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU

2.5 - Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação.

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

2.6 - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

A contratação será concluída imediatamente após a emissão do empenho, de modo a evitar prejuízos ou descontinuidade das atividades operacionais do órgão.

2.7 - Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

Esta contratação possui grau de prioridade alto, porquanto se trata de medida imprescindível para a manutenção da frota de máquinas e veículos do DMER em condições adequadas de uso e segurança, garantindo a continuidade dos serviços de conservação de estradas e vias públicas. Sendo a pronta disponibilização indispensável para evitar atrasos, paralisações e comprometimento da qualidade dos serviços prestados à coletividade

2.8 - Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

A empresa ODIVAN CESAR AROSSI – ME, inscrita no CNPJ nº 01.618.274/0001-01, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando os critérios objetivos de menor preço, prazo de atendimento e regularidade fiscal, social e trabalhista, verificados nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Considerando a pertinência da demanda, AUTORIZO a presente contratação, desde que verificada a existência de dotação orçamentária e recursos disponíveis.

Município de Caibi, 11 de setembro de 2026.

Idelso Picoli
89974/4